

ANEXO 2

TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS

A partir da emissão do presente, ficam as partes e todos os juridicamente interessados, CERTIFICADOS de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado para o sistema PJeCor, em conformidade com o Provimento n. 130/2022 do Conselho Nacional de Justiça e Ato Conjunto n. XX do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado regularmente no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia, passando a tramitar exclusivamente naquele sistema.

A migração resulta na criação de nova numeração para o processo no sistema PJeCor.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, no sistema, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da intimação da migração, acerca de eventual desconformidade na transferência.

O processo transferido será regularmente arquivado no sistema originário, permanecendo disponível para consulta dos interessados.

ANEXO 3

ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DA MIGRAÇÃO DE AUTOS

Em conformidade com o Termo de Migração de Autos, o qual dá início a este feito, pelo presente Ato, ficam as partes, por meio de seus Procuradores, e todos os juridicamente interessados, INTIMADOS de que os autos deste processo foram migrados para o sistema PJeCor, passando a tramitar exclusivamente neste sistema.

Os interessados poderão se manifestar, no sistema, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato Ordinatório, acerca de eventual desconformidade na migração.

Ficam, ainda, intimados de que eventuais recursos internos interpostos anteriormente à tramitação deste feito na plataforma PJeCor foram lançados no bojo dos autos principais, sem numeração própria.

ATO CONJUNTO Nº 016, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

O Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; o Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; e o Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais de 2022 do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o trabalho contínuo para a redução da taxa de congestionamento evidenciada pelo Relatório Justiça em Números 2021, ano-base 2020, do CNJ, tendo por uma das metas prioritárias do Poder Judiciário a Meta 2, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO a alimentação dos dados integrantes do Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário (MPM), a qual deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76 de 2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

DECIDEM

Art. 1º Instituir a Semana de Sentenças e Baixas Processuais, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, visando à concentração de esforços na prolação de sentenças em processos da Meta 2 e às baixas processuais.

§ 1º Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I – julgar, exclusivamente, na semana de 17 a 21 de outubro de 2022, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos;

II – determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III – julgar os processos que integram a Meta 2 do CNJ: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, os processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau; os processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais”;

IV – preparar os processos aptos para tal diligência, remetendo-os às instâncias recursais; e

V – expedir documento “Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas”, encaminhando para a fila “Remetidos para a Central de Custas” ou para tarefa “Arquivo com pendência de Custas”, para os processos que se encontram em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das custas judiciais remanescentes, nos termos do Decreto Judiciário nº 832, de 13 de setembro de 2017, disponibilizado no DJE de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas.

§ 1º Os magistrados e os servidores devem, desde a data da publicação deste ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2, para que fiquem aptos a serem julgados na Semana de Sentenças e Baixas.

Art. 3º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais em todas as unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais, entre os dias 17 a 21 de outubro de 2022, sem prejuízo das audiências e das sessões já designadas e de atividades de caráter emergencial.

Art. 4º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim e publicado, diariamente, no sítio oficial do TJBA.

Art. 5º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, às secretarias de câmaras, ao Tribunal Pleno e à Secretaria da Seção de Recursos.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 16 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR
Corregedor das Comarcas do Interior

EDITAL Nº 104/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada por força da Resolução TJBA nº 02, de 11 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e cria, para este fim, o Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, alterada por força das Resoluções CNJ nº 278/2019, nº 283/2019 e nº 297/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia para integrarem o Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos do art. 8º da Resolução TJBA nº. 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada pela Resolução nº 02, de 11 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o término do mandato de 02 (dois) anos dos integrantes do Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Magistrados e Servidores interessados que, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, estarão abertas as inscrições para os candidatos a membros titular e suplente do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

De acordo com o art. 8º da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada pela Resolução TJBA nº 02 de 11 de maio de 2022, serão escolhidos:

- a) 01 (um) magistrado, escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados
- b) 01 (um) servidor, escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- c) 02 (dois) magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- d) 02 (dois) servidores, eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;